



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



Sarapuí, 20 de Abril de 2018.

Ofício PMS N° 072/2018.

Senhora Presidente;

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis para a apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares o Projeto de Lei Ordinária N° 16/2018, o qual Ementa: **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse Público que a matéria encerra, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em Regime de Urgência, em conformidade com o Artigo 53 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

Contando com alto Espírito Público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na Aprovação do referido Projeto de Lei Ordinária e na certeza do pronto atendimento como lhe é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente;

WELLIGTON MACHADO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

EXMA SR^a.
MARIA JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SARAPUÍ/SP.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

PROJETO DE LEI Nº 16, de 20 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, APROVOU E EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 149.960,00 (Cento e quarenta e nove Mil, novecentos e sessenta Reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

02.07 – Diretoria de Saúde

10.302.0007.2017 – Programa Mais Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fte. Rec. 5

Ficha 106

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do excesso de arrecadação apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 e do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, provenientes de Emenda Parlamentar, Proposta nº 97530.536000/1160-01 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal para aquisição de equipamento para Atenção Básica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do crédito adicional especial previsto nesta Lei, no Plano Plurianual - Lei nº 1.429, de 07 de dezembro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1413, de 07 de julho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Prefeitura Municipal de Sarapuí, 17 de abril de 2018.

Wellington Machado de Moraes

PREFEITO MUNICIPAL

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Thiago Carlos de Oliveira

DIRETOR DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"



JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial, com o objetivo de contabilizar despesas com a aquisição de equipamentos para a atenção básica, no sentido de que os pacientes que passam no ambulatório da Unidade Básica de Sarapuí tenham um melhor atendimento.

Os equipamentos serão utilizados nas salas de hiperdia, saúde da mulher, saúde da criança e recepção ambulatorial.

Esses recursos estão disponíveis conforme Emenda Parlamentar, Proposta nº 97530536000/1160-01 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal.

A composição dos valores do presente Projeto consiste na importância de R\$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Esclarecemos que esse recurso, já disponível, vem atender o interesse público, mais especificamente as necessidades básicas da saúde do município.

Desta forma, é que se solicita a aprovação em caráter de urgência deste Projeto por esta Nobre Casa de leis, nos moldes em que se encontram redigidos, em conformidade com art. 53 da Lei Orgânica do município de Sarapuí, e com o art. 228 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, no qual solicito Sessão Extraordinária no dia 25 de abril do corrente ano.

Atenciosamente;

Sarapuí, 19 de Abril de 2018.

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6